

À COMISSÃO PARLAMENTAR MISTA DE INQUÉRITO DO INSS – 2025

Ref.: Ofício nº 0144/2025

RUBENS OLIVEIRA COSTA, brasileiro, inscrito no CPF sob o n. 858.951.721-72, residente à QI 14, Conjunto Q – Guara I, Brasília/DF, CEP: 71015-230, por intermédio de seus advogados que abaixo subscrevem, vem, à presença de Vossa Excelência, manifestar e requerer o que se segue.

O Ofício nº 0144/2025 determinou a convocação do Sr. Rubens Oliveira Costa para prestar depoimento perante este colegiado no dia 18 de setembro de 2025, às 9h, na qualidade de testemunha.

Com a devida vênia aos Ilustres Parlamentares, verifica-se equívoco na atribuição da condição de “testemunha” ao Sr. Rubens Oliveira.

Primeiramente, cumpre destacar que esta Comissão, em diversas oportunidades, já sinalizou que o Sr. Rubens não figura como simples testemunha, mas sim como possível envolvido nos fatos sob apuração.

Prova disso é o **requerimento nº 0146/2025**, por meio do qual esta Comissão pleiteou a decretação de prisão preventiva do referido Sr. Rubens, destacando, como fundamentos do pedido, os seguintes elementos:

Diante dos evidentes riscos à ordem pública, à conveniência da instrução criminal e à garantia da aplicação da lei penal, representamos pela prisão preventiva dos **investigados** acima consignados.

Outro ponto relevante é a declaração pública do Senador Carlos Viana, Presidente desta CPMI, que em entrevista afirmou expressamente:

À medida que a investigação for prosperando, eu tenho muita confiança de que esses nomes que já estão presos, e outros que serão presos – **pois nossa expectativa é de que novos nomes também sejam alcançados por prisão preventiva** – colaborem¹.

Diante disso, resta inequívoco que, perante esta CPMI, o Sr. Rubens Oliveira não será ouvido como testemunha dos fatos, mas sim como investigado.

Por tais razões, **requer-se a retificação de sua convocação**, para que conste expressamente que o Sr. Rubens Oliveira está sendo chamado a depor na qualidade de investigado, e não de testemunha, assegurando-se-lhe, assim, todas as garantias constitucionais e convencionais inerentes a tal condição.

Pede deferimento.

De Belo Horizonte/MG para Brasília/DF, 16 de setembro de 2025.

Bernardo Simões Coelho
OAB/MG 135.440

Carlos Henrique Urquiza
OAB/MG 133.195

Renata Mota de Carvalho
OAB/MG 221.051

Carolina S. Coelho dos Santos
OAB/MG 228.153

Gabrielle Girodo Vieira
OAB/MG 58.551-E

¹ Entrevista coletiva do Senador Carlos Viana disponível em: <https://www.youtube.com/watch?t=16&v=1-Hp5cyCou8&feature=youtu.be>.